



**TERMO DE COLABORAÇÃO nº 08/2017**

**ADITAMENTO Nº 3**

**PROCESSO Nº 2766/2017**

**3º TERMO DE ADITAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA E PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A UNIÃO DE NÚCLEOS, ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DE HELIÓPOLIS E REGIÃO - UNAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS LEGALMENTE NECESSITADAS.**

**PREÂMBULO**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada DEFENSORIA, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR, portador do RG nº 33.219.999-X e inscrito no CPF sob o nº 285.827.608-09, e a UNIÃO DE NÚCLEOS, ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DE HELIÓPOLIS E REGIÃO - UNAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.883.732/0001-40, com sede na Rua da Mina, 38, Cidade





Nova Heliópolis, São Paulo/SP, CEP 04235-460, neste ato representada sua Presidente, **ANTÔNIA CLEIDE ALVES**, portadora da cédula de identidade RG nº 15.959.837-0 e inscrita no CPF sob o nº 044.250.848-45, resolvem, com fundamento na Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **- DO OBJETO -**

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto a alteração da cláusula segunda e a prorrogação do Termo de Colaboração nº 08/2017, objetivando a continuidade da prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados nas áreas de Família, Cível, Infância e Juventude Cível, conforme especificações do Plano de Trabalho ora anexo, parte integrante e indissociável deste Termo de Aditamento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **- DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE –**

Fica alterada parte da redação dos incisos XVII, XVIII, XXXIV, XXXV, XLII e XLIII da Cláusula Segunda do Termo de Convênio nº 03/2018, que passam a contar com a seguinte previsão:

XVII. Manter, durante a vigência deste **TERMO**, o atendimento e a prestação do serviço, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, nos termos do plano de trabalho;

XVIII. Atender, diariamente, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, as pessoas que buscarem atendimento, nos termos e limites do Plano de Trabalho, mantendo no local físico e em sítio da internet quadro de aviso destinado aos comunicados de horário de atendimento, nome dos profissionais e data dos plantões;

XXXIV. Manter instalações adequadas para a prestação do serviço às pessoas que buscam a assistência jurídica, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, garantindo-lhes:





a) atendimento por ordem de chegada ou de apresentação eletrônica/não presencial da demanda, quando necessário, com uso de senhas e local de espera sentada, respeitados os casos de prioridade previstos em lei;

[...]

c) parlatórios reservados ou segurança do sigilo das comunicações não presenciais, inclusive por meio eletrônico;

[...]

XXXV. Adquirir material de escritório, livros, publicações jurídicas de apoio e equipamentos de informática necessários para execução do projeto, inclusive a implementação e funcionamento de mecanismos não presenciais/eletrônicos de atendimento e participação em atos judiciais;

XLII. Manter em sua sede e em ambiente eletrônico/não presencial, quando necessário, durante o horário fixado na **PARCERIA**, ao menos um advogado que permanecerá disponível para atender a população que busca a assistência jurídica e prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados;

XLIII. Orientar os advogados que executarão a suplementação da assistência jurídica a:

a) atuar de forma diligente nos feitos sob seu patrocínio, acompanhando-os até o trânsito em julgado, adotando todas as medidas cabíveis, incluindo o atendimento ao usuário e participação em atos processuais mediante mecanismos não presenciais / eletrônicos, quando necessário.

[...]

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -**

O prazo de vigência da **PARCERIA** fica prorrogado por 15 (quinze) meses, com início em 26 de fevereiro de 2021 e término em 25 de maio de 2022.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **- DO REPASSE -**





Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **TERMO DE ADITAMENTO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal R\$ 21.179,32 (vinte e um mil, cento e setenta e nove reais e trinta e dois centavos) mensais a ser creditada em conta vinculada a esta **PARCERIA**, junto ao Banco do Brasil S/A.

§ 1º – O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem o valor estimado de R\$ 317.689,80 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), que correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora de Fundo 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000 Classificação de Despesa Elemento-Item 33.50.39-77, do orçamento de 2021 e à conta do orçamento-programa do exercício seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA  
- DA PUBLICAÇÃO -**

Este **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA  
- DA PROTEÇÃO DE DADOS -**

As partícipes comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do presente **TERMO** visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§1º – Para consecução dos objetivos desta cláusula, deverá a **ENTIDADE**:

I. Prestar informação ao/à usuário/a, no momento do primeiro atendimento, de que todos os dados captados serão utilizados de acordo





com Política de Tratamento de Dados previstas neste **TERMO**, bem como à luz dos atos normativos da **DEFENSORIA**.

II. Utilizar eventuais dados coletados, quer sejam estes obtidos diretamente com o/a usuário ou oriundos de qualquer banco de dados da **DEFENSORIA**, exclusivamente na execução deste **TERMO**, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto do contrato, sem expressa anuência da **DEFENSORIA**;

III. Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **DEFENSORIA** em situação de violação do sistema nacional de proteção de dados;

IV. Eliminar todos os dados coletados durante a execução do presente **TERMO** no momento de seu encerramento, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto necessária sua utilização garantindo-lhes o sigilo devido;

V. Comunicar à **DEFENSORIA**, o mais breve possível, pelos meios previstos na Cláusula Décima Primeira, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente **TERMO**;

§2º – Em havendo solicitação de informações à **ENTIDADE** oriundas do/a titular dos dados, de autoridade de proteção de dados ou terceiro, que se refiram ao tratamento de Dados Pessoais, à **ENTIDADE** comunicará, de imediato, à **DEFENSORIA** para apreciação;

§3º - A **ENTIDADE** não poderá, sem prévia instrução e aprovação da **DEFENSORIA**, transferir, dispor, compartilhar, garantir ou ceder, de qualquer maneira, o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a terceiro estranho a este **TERMO** sob pena de responsabilização.

§4º - A parte será responsabilizada, por seus atos ou omissões a que der causa, por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena à **ENTIDADE** ou à **DEFENSORIA** por violarem a lei de proteção de dados.





**CLÁUSULA SÉTIMA  
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -**

As partícipes ratificam as demais cláusulas e condições do ajuste original e de seus dois aditamentos que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo, na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 24 de Fevereiro de 2021.

  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR  
Defensor Público-Geral

  
**UNIÃO DE NÚCLEOS, ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DE HELIÓPOLIS E  
REGIÃO - UNAS**  
ANTÔNIA CLÉIDE ALVES  
Presidente

TESTEMUNHAS:

1.   
Nome: Kaíre m. c. da Joaquim  
RG: 37.009.232-6

2.   
Nome: **Paulo Márcio Magalhães**  
RG: 22.883.026-6  
Agente da Defensoria  
Defensoria Pública do Estado de São Paulo





**União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região**  
**Missão:** Contribuir para transformar Heliópolis e região num bairro educador, promovendo a cidadania e o desenvolvimento integral da comunidade.



## PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO:

### 1. DADOS CADASTRAIS:

#### 1.1. Entidade: UNAS - UNIÃO DE NÚCLEOS, ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DE HELIÓPOLIS E REGIÃO

CNPJ: 38.883.732/0001-40

Endereço: Rua da Mina, nº 38- Cidade Nova Heliópolis

Cidade: São Paulo

CEP: 04235-310

Telefone: (11) 2272-0140/ (11)2272-0148

#### 1.2. Representante: Antônia Cleide Alves

Cargo: Presidente

RG nº: 15.959.837-0 SSP/SP

CPF nº: 044.250.848-45

#### 1.3. Responsável pela Execução Dr. João Batista Alves Gomes

OAB/SP 159.208

Cargo: Advogado

RG nº 17.690.219

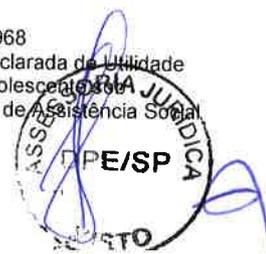
CPF nº 101.915.378-45

### 2. OBJETO DA PROPOSTA:

Prestação de serviços de apoio à assistência jurídica gratuita aos legalmente necessitados nas áreas abrangidas pelo presente plano de trabalho, através de profissionais devidamente qualificados para a execução do serviço.

### 3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO:

Rua da Mina, 38, Heliópolis, São Paulo, Cep 04235-460, Tel (11) 2272-0140 / 2272-0148/ 2272-9968  
CNPJ 38.883.732/0001-40 - Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto lei nº 39.350 de 10/04/2000, Declarada de Utilidade Pública Estadual Decreto lei nº 51112 12/09/2006 - Inscrita no CMDCA -Conselho Municipal da Criança e Adolescente nº 600/cmdca/1996 - COMAS-Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 862/2003 - CNAS -Conselho Nacional de Assistência Social sob nº R0519/2006 Cadastrada no Mapa do 3º Setor  
site: [www.mapa.org.br](http://www.mapa.org.br) - email: [unas.juridico@hotmail.com](mailto:unas.juridico@hotmail.com) - Facebook UNASHeliopolis



A prestação de assistência judiciária gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

### **3.1. Análise da situação econômico-financeira (triagem):**

- A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos legalmente necessitados, considerando-se as condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação n.º 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados pela Defensoria Pública.
- A triagem será realizada pelos Defensores Públicos da regional e os usuários serão encaminhados à Entidade mediante ofício, bem como também poderá ser realizada diretamente na Entidade UNAS, na hipótese de demanda espontânea, será realizada de segunda a quarta-feira, no horário das 09 horas às 12 horas.

### **.3.2. Atendimento:**

O atendimento, a ser realizado, quando necessário, por mecanismos não presenciais, objetivará diagnosticar a situação processual dos legalmente necessitados pela escolha do remédio jurídico adequado, realizado pelo estagiário, sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto.

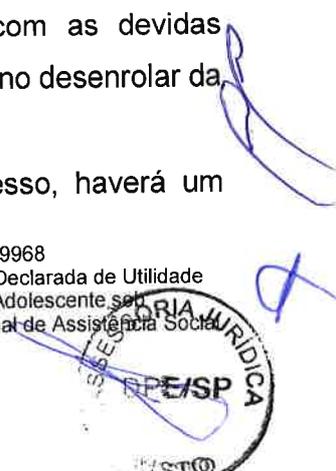
### **.3.3. Propositura da ação:**

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requerer.

### **.3.4. Acompanhamento:**

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário.

Com o envolvimento dos estagiários nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um





**UNAS**  
**Heliópolis**  
**E Região**

**União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região**  
**Missão:** Contribuir para transformar Heliópolis e região num bairro educador, promovendo a cidadania e o desenvolvimento integral da comunidade.



enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pela parceria, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;
- c) visita orientada;
- d) análise de autos findos;
- e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento, inclusive atos judiciais a serem realizados por mecanismos eletrônicos/não presenciais.

### **.3.5. Interposição de recursos:**

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário.

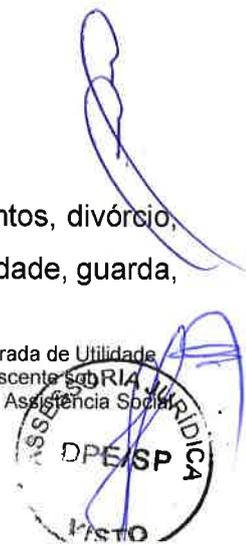
### **3.6. Comarca de atuação: São Paulo.**

### **3.7. Área de atuação:**

- ( x ) Família
- ( x ) Cível
- ( x ) Infância e Juventude Cível

### **3.8. Detalhamentos das áreas:**

- **Família:** envolvendo, sobretudo, ação de alimentos, execução de alimentos, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda,



regulamentação de visitas, inventário e arrolamento, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada e consentimento, tutela, curatela, cautelares, curadoria especial e pedido de alvará.

- **Cível:** atuando em questões cíveis, principalmente em ações de procedimento comum, execução, embargos ao devedor, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, revisional de aluguel, despejo, mandado de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa, curadoria especial, nunciação de obra nova, anulação e retificação de registro.
- **Infância e juventude Cível:** envolvendo a destituição do poder familiar c/c adoção, tutela, guarda e autorização para trabalhar, sem prejuízo de outras ações julgadas necessárias pertencentes a esta área nas esferas cível.

Área	Número de encaminhamentos propostos (dentro das áreas escolhidas)
Família e Sucessões / Cível / Infância e Juventude Civil	<b>50 (cinquenta)</b>
Curadorias	<b>28 (vinte e oito)</b>
Demanda Espontânea	<b>12 (doze)</b>
<b>TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS</b>	<b>90 (noventa)</b>

Obs.1: Havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas acima serão reduzidas em um terço.

Obs.2: excepcionalmente, a critério da Segunda Subdefensoria Pública-Geral, na hipótese de diminuição do fluxo de encaminhamentos das metas oriundas do Foro Regional X - Ipiranga, possibilita-se a atuação, em curadorias especiais, nas áreas cível e de família, em demandas oriundas do Foro Regional IX – Vila Prudente e, complementarmente, nas demandas cíveis e de família derivadas do Foro Regional II – Santo Amaro.

#### 4. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

Rua da Mina, 38, Heliópolis, São Paulo, Cep 04235-460, Tel (11) 2272-0140 / 2272-0148/ 2272-9968  
CNPJ 38.883.732/0001-40 - Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto lei nº 39.350 de 10/04/2000, Declarada de Utilidade Pública Estadual Decreto lei nº 51112 12/09/2006 - Inscrita no CMDCA -Conselho Municipal da Criança e Adolescente sob nº 600/cmdca/1996 - COMAS-Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 862/2003 - CNAS -Conselho Nacional de Assistência Social sob nº R0519/2006 Cadastrada no Mapa do 3º Setor  
site: [www.mapa.org.br](http://www.mapa.org.br) - email: [unas.juridico@hotmail.com](mailto:unas.juridico@hotmail.com) - Facebook UNASHeliopolis





**União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região**  
**Missão:** Contribuir para transformar Heliópolis e região num bairro educador, promovendo a cidadania e o desenvolvimento integral da comunidade.



O atendimento, principalmente, dar-se-á nas dependências do prédio da **UNAS- UNIÃO DE NÚCLEOS, ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DE HELIÓPOLIS E REGIÃO**, reservadas única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a quinta feira reservando-se as sextas-feiras para orientação aos estagiários sobre o andamento dos processos da semana, devendo ser garantido o atendimento por mecanismos não presenciais quando necessário.

#### 5. DA EQUIPE:

A Equipe de trabalho será formada por:

- 01 (um) coordenador do projeto
- 03 (três) advogados
- 06 (seis) estagiários de Direito
- 01 (um) psicólogo
- 01 (um) assistente social
- 01 (um) estagiários de assistência social

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva pela quitação de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

#### 6. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL:

Os valores são originários de pesquisa efetuada no PA Assessoria de Convênios 3516/2011 e estão em conformidade com o piso salarial das categorias.

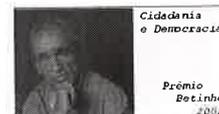
6.1.: 90 ENCAMINHAMENTOS	Qtde	Valor Mensal	Valor Mensal	Total
Advogado Coordenador	01	R\$ 2.839,83	R\$ 2.839,83	
Advogados	03	R\$ 3.060,47	R\$ 9.181,41	
Estagiários	06	R\$ 646,08 (bolsa auxílio) + R\$ 64,39 (auxílio transporte)	R\$ 4.262,82	
<b>TOTAL 6.1</b>			<b>16.284,06</b>	

Rua da Mina, 38, Heliópolis, São Paulo, Cep 04235-460, Tel (11) 2272-0140 / 2272-0148/ 2272-9968  
CNPJ 38.883.732/0001-40 - Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto lei nº 39.350 de 10/04/2000, Declarada de Utilidade Pública Estadual Decreto lei nº 51112 12/09/2006 - Inscrita no CMDCA - Conselho Municipal da Criança e Adolescente sob nº 600/cmdca/1996 - COMAS - Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 862/2003 - CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social sob nº R0519/2006 Cadastrada no Mapa do 3º Setor  
site: [www.mapa.org.br](http://www.mapa.org.br) - email: [unas.juridico@hotmail.com](mailto:unas.juridico@hotmail.com) - Facebook UNASHeliopolis

*[Handwritten signature]*  
**SECRETARIA JURÍDICA**  
DPE/SP  
ESTO



**União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região**  
**Missão:** Contribuir para transformar Heliópolis e região num bairro educador, promovendo a cidadania e o desenvolvimento integral da comunidade.



\* Na hipótese da equipe contar com estagiários, acrescer-se-á o valor de R\$ 64,39 a título de auxílio transporte para cada estagiário. Sendo estagiário de Direito, o valor da bolsa auxílio individual deverá ser de R\$ 646,08, perfazendo-se assim, o total de R\$ 710,47.

\* A função de coordenação será exercida de maneira cumulada ou não por um dos advogados integrantes da equipe do jurídico

<b>6.2. EQUIPE PSICOSSOCIAL</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Total Mensal</b>
Psicólogo	01	R\$ 2.130,40	R\$ 2.130,40
Assistente Social	01	R\$ 2.130,40	R\$ 2.130,40
Estagiários de assistência social	01	R\$ 570,07 (bolsa auxílio) + 64,39 (auxílio transporte)	R\$ 634,46
<b>TOTAL 6.2</b>			<b>R\$ 4.895,26</b>

**TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (6.1+6.2) = R\$ 21.179,32**

## 7. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

### 7.1 Despesas mensais:

<b>Discriminação das despesas</b>	<b>Valor</b>
Material de expediente/Impressos	R\$530,00
Material de limpeza	R\$80,00
Manutenção e Conservação de Equipamentos	R\$400,00
Energia Elétrica	R\$250,00
Ligações Telefônicas	R\$250,00
<b>TOTAL 7.1 =</b>	<b>R\$ 1.510,00</b>

### 7.2 ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS:

Rua da Mina, 38, Heliópolis, São Paulo, Cep 04235-460, Tel (11) 2272-0140 / 2272-0148/ 2272-9968  
CNPJ 38.883.732/0001-40 - Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto lei nº 39.350 de 10/04/2000, Declarada de Utilidade Pública Estadual Decreto lei nº 51112 12/09/2006 - Inscrita no CMDCA - Conselho Municipal da Criança e Adolescente sob nº600/cmdca/1996 - COMAS-Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 862/2003 - CNAS -Conselho Nacional de Assistência Social sob nº R0519/2006 Cadastrada no Mapa do 3º Setor  
site: [www.mapa.org.br](http://www.mapa.org.br) - email: [unas.juridico@hotmail.com](mailto:unas.juridico@hotmail.com) - Facebook UNASHeliopolis





**União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região**  
**Missão:** Contribuir para transformar Heliópolis e região num bairro educador, promovendo a cidadania e o desenvolvimento integral da comunidade.



A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

Os valores relativos aos encargos sociais e trabalhistas, tão somente dos advogados, serão deduzidos proporcionalmente da remuneração destinada a cada profissional, conforme disposto na Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, alínea "a", do Edital de Chamamento Público nº 02/2017, nos moldes do Anexo II. O valor relativo ao Coordenador e aos profissionais da equipe psicossocial permanecerá sob responsabilidade da Entidade, a título de contrapartida, conforme tabela abaixo.

INSS	R\$ 1.420,13
IR	R\$ 24,25
<b>TOTAL 7.2 =</b>	<b>R\$ 1.444,38</b>

**TOTAL DA CONTRAPARTIDA (7.1+7.2) = R\$ 2.954,38**

### 7.3. Outras formas de contrapartida:

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, a **UNAS- UNIÃO DE NÚCLEOS, ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DE HELIÓPOLIS E REGIÃO**, disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

- Prédio para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado na Rua da Mina, no Bairro Cidade Nova Heliópolis, em São Paulo, Estado de São Paulo, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;
- Local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
- Local apropriado para realização de cadastros informatizados dos cidadãos que buscarem este serviço;
- Espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini salas de atendimento;
- Mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
- Equipamentos de informática, tais como impressoras, computadores, microfones e

Rua da Mina, 38, Heliópolis, São Paulo, Cep 04235-460, Tel (11) 2272-0140 / 2272-0148/ 2272-9968  
CNPJ 38.883.732/0001-40 - Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto lei nº 39.350 de 10/04/2000, Declarada de Utilidade Pública Estadual Decreto lei nº 51112 12/09/2006 - Inscrita no CMDCA - Conselho Municipal da Criança e Adolescente sob nº 600/cmdca/1996 - COMAS - Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 862/2003 - CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social sob nº R0519/2006 Cadastrada no Mapa do 3º Setor  
site: [www.mapa.org.br](http://www.mapa.org.br) - email: [unas.juridico@hotmail.com](mailto:unas.juridico@hotmail.com) - Facebook UNASHeliopolis





**União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região**  
**Missão:** Contribuir para transformar Heliópolis e região num bairro educador, promovendo a cidadania e o desenvolvimento integral da comunidade.



webcams (ou outro meio correlato), devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet) em qualidade suficiente para assegurar os atendimentos e participação em atos judiciais não presenciais/eletrônicos.

## 8. PERCENTUAIS DOS PARTICIPES (PREVISÃO DE RECEITA E DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE)

**TOTAL GERAL (itens 6 + 7)= R\$ 24.133,70**

a) **87,75% (oitenta e sete inteiros e setenta e cinco décimos por cento)** serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em **R\$ 21.179,32 (vinte e um mil, cento e setenta e nove reais e trinta e dois centavos).**

b) **13,25 % (treze inteiros e vinte e cinco décimos por cento)** serão providos pela **UNAS-UNIÃO DE NÚCLEOS, ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DE HELIÓPOLIS E REGIÃO** correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, encargos sociais e outras despesas, importando em **R\$ 2.954,38 (dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos).**

## 9. CRONOGRAMA DE REPASSE OU DESEMBOLSO

O cronograma de repasse será mensal, mediante análise e aprovação da prestação de contas, constituída pelo relatório de execução do objeto e pelo relatório de execução financeira, nos termos do item 9.2 e 9.4 do Edital, que será encaminhada até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da respectiva Regional abrangida pela parceria.

Anualmente será realizada a prestação de contas gerais relativa a todo o exercício. Além disso, a qualquer momento, a Defensoria Pública poderá solicitar dados da parceria, com um prazo de 5 (cinco) dias de antecedência quando estes forem referentes ao mês em vigor, 15 (quinze) dias para os dados dos últimos 12 (doze) meses e 30 (trinta) dias para períodos superiores a um ano.

## 10. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE

Rua da Mina, 38, Heliópolis, São Paulo, Cep 04235-460, Tel (11) 2272-0140 / 2272-0148/ 2272-9968  
CNPJ 38.883.732/0001-40 - Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto lei nº 39.350 de 10/04/2000, Declarada de Utilidade Pública Estadual Decreto lei nº 51112 12/09/2006 - Inscrita no CMDCA - Conselho Municipal da Criança e Adolescente nº600/cmdca/1996 - COMAS-Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 862/2003 - CNAS -Conselho Nacional de Assistência Social sob nº R0519/2006 Cadastrada no Mapa do 3º Setor  
site: [www.mapa.org.br](http://www.mapa.org.br) - email: [unas.juridico@hotmail.com](mailto:unas.juridico@hotmail.com) - Facebook UNASHeliopolis





**União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região**  
**Missão:** Contribuir para transformar Heliópolis e região num bairro educador, promovendo a cidadania e o desenvolvimento integral da comunidade.

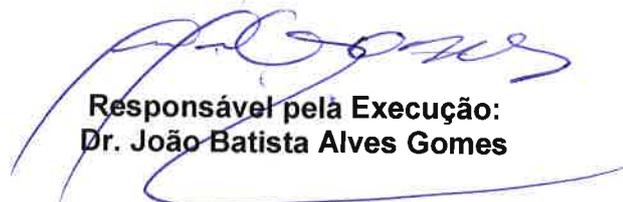


### **AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS:**

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade da entidade, que os encaminhará até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente, que analisará a aferição do cumprimento das metas, quantitativamente e qualitativamente, e encaminhará à Assessoria de Convênios da Defensoria Pública para manifestação conclusiva.

São Paulo \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0\_\_.

  
**Representante Legal da Entidade**  
**Antônia Cleide Alves**

  
**Responsável pela Execução:**  
**Dr. João Batista Alves Gomes**





**União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região**  
**Missão:** Contribuir para transformar Heliópolis e região num bairro educador, promovendo a cidadania e o desenvolvimento integral da comunidade.

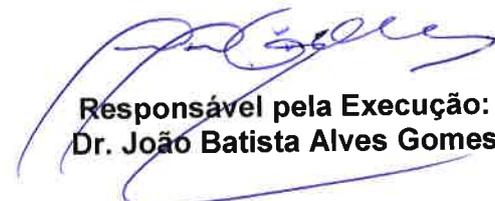


## ANEXO II

PROFISSIONAIS	QTD.	Valor Profissional	INSS Patronal	Total Geral
Coordenador/a	1	R\$ 2.839,83	R\$ -	R\$ 2.839,83
Advogado/a	3	R\$ 2.550,39	R\$ 510,08	R\$ 9.181,41
Estagiário/a Direito (R\$ 646,08 bolsa + R\$ 64,39 VT)	6	R\$ 710,47	R\$ -	R\$ 4.262,82
Psicólogo/a	1	R\$ 2.130,40	R\$ -	R\$ 2.130,40
Assistente Social	1	R\$ 2.130,40	R\$ -	R\$ 2.130,40
Estagiário/a de Assistência Social (R\$ 570,07 bolsa + R\$ 64,39 VT)	1	R\$ 634,46	R\$ -	R\$ 634,46
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 21.179,32</b>

São Paulo 24 de Fevereiro de 2.021.

  
**Representante Legal da Entidade**  
**Antônia Cleide Alves**

  
**Responsável pela Execução:**  
**Dr. João Batista Alves Gomes**

Rua da Mina, 38, Heliópolis, São Paulo, Cep 04235-460, Tel (11) 2272-0140 / 2272-0148/ 2272-9968  
CNPJ 38.883.732/0001-40 - Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto lei nº 39.350 de 10/04/2000, Declarada de Utilidade Pública Estadual Decreto lei nº 51112 12/09/2006 - Inscrita no CMDCA -Conselho Municipal da Criança e Adolescente sob nº600/cmdca/1996 - COMAS-Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 862/2003 - CNAS -Conselho Nacional de Assistência Social sob nº R0519/2006 Cadastrada no Mapa do 3º Setor  
site: [www.mapa.org.br](http://www.mapa.org.br) - email: [unas.juridico@hotmail.com](mailto:unas.juridico@hotmail.com) - Facebook UNASHeliopolis

